



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.608

Delega competência à PROGRAD para a análise de reopção de curso, após divulgação do resultado das vagas residuais, **campi** João Monlevade, Ouro Preto e Mariana.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em reunião extraordinária, realizada em 30 de maio de 2009, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Graduação;

o disposto nas Resoluções CEPE nº 1.744, nº 2.868 e nº 2.869, que dispõem sobre os processos de reopção de cursos na UFOP;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Delegar competência à Pró-Reitoria de Graduação para aceitar requerimentos de reopção para todos os cursos de graduação da UFOP, mesmo aqueles que não apresentarem vagas iniciais calculadas conforme os artigos 8º e 9º da Resolução CEPE nº 1744 e aprovadas pelo CEPE.

**Art. 2º** Os requerimentos de reopção para os cursos sem vagas iniciais de que trata o artigo anterior deste artigo serão analisados pelos Colegiados de Cursos, caso a análise dos requerimentos para os cursos com vagas iniciais resulte em novas vagas, calculadas conforme os citados artigos da Resolução CEPE nº 1.744.

Ouro Preto, em 30 de abril de 2009.

**Prof. João Luiz Martins**  
Presidente